



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1145/92  
DE 02 DE OUTUBRO DE 1992.

21 OUT 1992  
Maria da Conceição Alves  
Chefe de Divisão da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Recebido em 19/10/92  
As 17:15 hs.  
Ass. *Karla*

AUTORIZA A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA  
A REPASSAR RECURSOS A ENTIDADES CULTURAIS.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Casa de Cultura autorizada a repassar os recursos constantes do programa ..... 0501.08482472.006 - Ficha 016 - 3233 - "Auxílio a Entidades Culturais" -, especificado no seu orçamento para este exercício, no valor de Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), às seguintes entidades culturais:

1 - CONGADO NOSSA SENHORA DE SANTANA	Cr\$1.000.000,00
2 - CORAL FAMÍLIA ALCÂNTARA	1.000.000,00
3 - CORAL MONLEVADE	1.000.000,00
4 - CORPORAÇÃO MUSICAL GUARANI	1.000.000,00
5 - CORPORAÇÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE	1.000.000,00
6 - GUARDA DE MARUJOS N.SRA. DO ROSÁRIO	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$6.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de



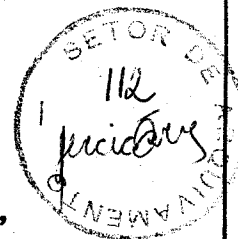
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE


— Administração dos Trabalhadores —

- 02 -

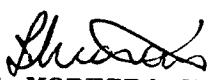
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 02 DE OUTUBRO DE 1992.



  
LEONARDO DINIZ DIAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de  
Governo aos dois dias do mês de outubro de mil, novecentos e  
noventa e dois.

  
ILCA MOREIRA MORAIS  
Assessora de Governo